



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO 535/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 535/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de material hidráulico destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Talentos D Água Representação Projetos Assessoria Ltda

CNPJ: 24.419.445/0001-79

Endereço: João Vogelsanger, nº 200 – Santo Antonio

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89.218-080

Telefone: (47) 3804-4480

Email: licitacao@talentosdagua.com.br

Representante Legal: Patricia Menezes Salles santos Swiech CPF: 031.364.129-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada.

1.2 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Adaptador curto em PVC para caixa d'água Soldável, com anel de borracha, bitola de 20mm x 1/2".	Unidade	TIGRE	100	4,45	445,00
3	Adaptador curto em PVC para caixa d'água Soldável, com anel de borracha, bitola de 25mm x	Unidade	TIGRE	100	4,40	440,00

	3/4".					
4	Adaptador curto em PVC para caixa d'água Soldável, com anel de borracha, bitola de 32mm x 1".	Unidade	TIGRE	100	7,50	750,00
6	Adaptador curto em PVC Soldável, com bolsa e rosca, 20mm x 1/2".	Unidade	TIGRE	100	0,34	34,00
8	Adaptador curto em PVC Soldável, com bolsa e rosca, 32mm x 1".	Unidade	TIGRE	100	0,88	88,00
9	Adaptador curto em PVC Soldável, com bolsa e rosca, 40mm x 1.1/4".	Unidade	TIGRE	100	2,25	225,00
10	Adaptador curto em PVC Soldável, com bolsa e rosca, 50mm x 1.1/2".	Unidade	TIGRE	100	2,25	225,00
14	Anel de vedação Para esgoto, de borracha, 50mm.	Unidade	Rebor	100	0,68	68,00
17	Anel de vedação Para esgoto, de borracha, 150mm.	Unidade	Rebor	50	2,83	141,50
25	Bucha de redução De PVC, soldável, curta, 40mm x 32mm.	Unidade	TIGRE	100	0,95	95,00
29	Bucha de redução De PVC, soldável, longa, 50mm x 25mm.	Unidade	TIGRE	200	2,20	440,00
34	Cap de PVC Esgoto, 40mm.	Unidade	TIGRE	100	1,00	100,00
35	Cap de PVC Esgoto, 50mm.	Unidade	TIGRE	200	2,50	500,00
36	Cap de PVC Esgoto, 75mm.	Unidade	TIGRE	100	2,60	260,00
37	Cap de PVC Esgoto, 100mm.	Unidade	TIGRE	200	3,95	790,00
38	Cap de PVC Esgoto, 150mm.	Unidade	TIGRE	100	19,00	1.900,00
39	Cap de PVC Esgoto, 200mm.	Unidade	TIGRE	50	28,00	1.400,00
40	Cap de PVC Roscável, 1/2".	Unidade	TIGRE	50	0,60	30,00
41	Cap de PVC Roscável, 3/4".	Unidade	TIGRE	50	0,85	42,50
42	CAP de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	50	0,38	19,00
43	CAP de PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	100	0,60	60,00
44	CAP de PVC Soldável, medindo 32mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	50	0,90	45,00
45	CAP de PVC Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	50	1,16	58,00
47	Curva de PVC Roscável, 90°, 1/2".	Unidade	TIGRE	50	2,00	100,00
48	Curva de PVC Roscável, 90°, 3/4".	Unidade	TIGRE	50	3,00	150,00
50	Curva de PVC Soldável, de transposição, 25mm.	Unidade	TIGRE	50	2,50	125,00
53	Curva 45° de PVC Esgoto, longa, 50mm.	Unidade	TIGRE	100	7,50	750,00
54	Curva 45° de PVC Esgoto, longa, 75mm.	Unidade	TIGRE	100	9,00	900,00
55	Curva 45° de PVC Esgoto, longa, 100mm.	Unidade	TIGRE	200	12,97	2.594,00
56	Curva 45° de PVC Esgoto, longa, 150mm.	Unidade	TIGRE	50	79,00	3.950,00
59	Curva 90° de PVC Esgoto, longa, 50mm.	Unidade	TIGRE	100	5,50	550,00
61	Curva 90° de PVC Esgoto, longa, 100mm.	Unidade	TIGRE	200	14,95	2.990,00
62	Curva 90° de PVC Esgoto, longa, 150mm.	Unidade	TIGRE	50	65,00	3.250,00

63	Curva 90° de PVC Esgoto, longa, 200mm.	Unidade	TIGRE	50	159,99	7.999,50
66	Curva 45° de PVC Soldável, medindo 32mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	80	2,60	208,00
69	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	100	1,05	105,00
70	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	150	1,48	222,00
71	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 32mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	100	3,65	365,00
72	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	100	5,00	500,00
80	Joelho de PVC Rosqueável, 45°, 1/2".	Unidade	TIGRE	50	2,50	125,00
81	Joelho de PVC Rosqueável, 45°, 3/4".	Unidade	TIGRE	50	1,55	77,50
82	Joelho de PVC Rosqueável, 90°, 1/2".	Unidade	TIGRE	50	1,20	60,00
83	Joelho de PVC Rosqueável, 90°, 3/4".	Unidade	TIGRE	50	1,40	70,00
85	Joelho PVC 90° Soldável, azul, com bucha de latão de 25mmx1/2".	Unidade	TIGRE	180	3,05	549,00
87	Joelho 45° PVC Esgoto, com 40mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	200	1,50	300,00
91	Joelho 45° PVC Esgoto, com 150mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	80	24,50	1.960,00
92	Joelho 45° PVC Esgoto, com 200mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	80	39,00	3.120,00
97	Joelho 90° PVC Esgoto, com 200mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	100	85,00	8.500,00
99	Joelho 45° PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	300	0,68	204,00
101	Joelho 45° PVC Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	200	2,50	500,00
108	Joelho 90° PVC Soldável, de redução, medindo 25mmx20mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	100	1,40	140,00
109	Joelho 90° PVC De 20mm x 1/2", com rosca.	Unidade	TIGRE	100	0,71	71,00
113	Junção de PVC Esgoto, simples, 50mmx50mm.	Unidade	TIGRE	100	3,95	395,00
115	Junção de PVC Esgoto, simples, 100mmx100mm.	Unidade	TIGRE	200	15,00	3.000,00
116	Junção de PVC Esgoto, simples, 150mmx150mm.	Unidade	TIGRE	50	40,00	2.000,00
117	Junção de PVC Esgoto, simples, 200mmx200mm.	Unidade	TIGRE	50	97,50	4.875,00
126	Luva de PVC Esgoto, de correr, 40mm.	Unidade	TIGRE	100	4,50	450,00
127	Luva de PVC Esgoto, de correr, 50mm.	Unidade	TIGRE	100	2,40	240,00
128	Luva de PVC Esgoto, de correr, 75mm.	Unidade	TIGRE	100	4,05	405,00
129	Luva de PVC Esgoto, de correr, 100mm.	Unidade	TIGRE	200	8,00	1.600,00
130	Luva de PVC Esgoto, de correr, 150mm.	Unidade	TIGRE	50	11,95	597,50
131	Luva de PVC Roscável, de correr, 1/2".	Unidade	TIGRE	50	3,45	172,50
132	Luva de PVC Roscável, de correr, 3/4".	Unidade	TIGRE	50	5,50	275,00
133	Luva de PVC Soldável, de correr, 20mm.	Unidade	TIGRE	100	2,50	250,00

134	Luva de PVC Soldável, de correr, 25mm.	Unidade	TIGRE	200	3,90	780,00
135	Luva de PVC Soldável, de correr, 32mm.	Unidade	TIGRE	100	3,65	365,00
137	Luva de PVC Soldável, de correr, 50mm.	Unidade	TIGRE	200	6,75	1.350,00
140	Luva de PVC Esgoto, simples, 40mm.	Unidade	TIGRE	200	0,85	170,00
142	Luva de PVC Esgoto, simples, 75mm.	Unidade	TIGRE	200	2,50	500,00
144	Luva de PVC Esgoto, simples, 150mm.	Unidade	TIGRE	80	9,20	736,00
145	Luva de PVC Esgoto, simples, 200mm.	Unidade	TIGRE	80	40,00	3.200,00
148	Luva de PVC Soldável, medindo 32mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	200	1,00	200,00
150	Luva de PVC Soldável, medindo 50mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	300	2,95	885,00
152	Luva de PVC Soldável, de redução, medindo 32mm x 25mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	100	0,90	90,00
153	Luva de PVC Roscável, de redução, medindo 3/4" x 1/2" de diâmetro.	Unidade	TIGRE	50	0,95	47,50
154	Luva de PVC Soldável, com rosca, medindo 20mm x 1/2" de diâmetro.	Unidade	TIGRE	80	0,75	60,00
156	Luva de PVC Soldável, com rosca, medindo 25mm x 3/4" de diâmetro.	Unidade	TIGRE	80	1,05	84,00
157	Redução excêntrica de PVC Esgoto, 75mm x 50mm.	Unidade	TIGRE	100	3,30	330,00
159	Redução excêntrica de PVC Esgoto, 100mm x 75mm.	Unidade	TIGRE	100	4,50	450,00
160	Redução excêntrica de PVC Esgoto, 150mm x 100mm.	Unidade	TIGRE	50	9,50	475,00
165	Nípel 1/2" (20mm), em PVC	Unidade	TIGRE	50	0,50	25,00
169	Registro de esfera Em PVC, soldável, 32mm.	Unidade	TIGRE	100	8,18	818,00
170	Registro de esfera Em PVC, soldável, 40mm.	Unidade	TIGRE	100	10,45	1.045,00
175	T de PVC Soldável, 20mm x 1/2", com bucha de latão, cor azul.	Unidade	TIGRE	100	4,20	420,00
176	T de PVC Soldável, 25mm x 1/2", com bucha de latão, cor azul.	Unidade	TIGRE	100	3,44	344,00
177	T de PVC Soldável, 25mm x 3/4", com bucha de latão, cor azul.	Unidade	TIGRE	100	5,90	590,00
179	T de PVC Esgoto, 50mm x 50mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	150	3,33	499,50
180	T de PVC Esgoto, 75mm x 75mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	100	6,48	648,00
182	T de PVC Esgoto, 150mm x 150mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	50	31,50	1.575,00
183	T de PVC Esgoto, 200mm x 200mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	50	95,00	4.750,00
184	T de PVC Esgoto, com redução, 75mm x 50mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	100	8,00	800,00
187	T de PVC Esgoto, com redução, 150mm x 100mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	100	17,50	1.750,00
188	T de PVC Roscável, 1/2".	Unidade	TIGRE	50	2,20	110,00

189	T de PVC Roscável, 3/4".	Unidade	TIGRE	50	2,50	125,00
193	T de PVC Soldável, 40mm.	Unidade	TIGRE	100	4,50	450,00
195	T de PVC Soldável, com rosca, 20mm x 1/2".	Unidade	TIGRE	100	0,92	92,00
196	T de PVC Soldável, com rosca, 25mm x 1/2".	Unidade	TIGRE	100	1,30	130,00
197	T de PVC Soldável, com rosca, 25mm x 3/4".	Unidade	TIGRE	100	2,00	200,00
198	T de PVC Soldável, com redução, 25mmx20mm.	Unidade	TIGRE	100	1,00	100,00
199	T de PVC Soldável, com redução, 32mmx25mm.	Unidade	TIGRE	100	1,50	150,00
200	T de PVC Soldável, com redução, 40mmx32mm.	Unidade	TIGRE	100	5,00	500,00
201	T de PVC Soldável, com redução, 50mmx40mm.	Unidade	TIGRE	100	5,00	500,00
202	T de PVC Soldável, com redução, 50mmx25mm.	Unidade	TIGRE	100	3,50	350,00
224	União de PVC Soldável, 20mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	100	2,50	250,00
225	União de PVC Soldável, 25mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	100	5,50	550,00
226	União de PVC Soldável, 32mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	100	7,00	700,00
227	União de PVC Soldável, 40mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	100	13,50	1.350,00
228	União de PVC Soldável, 50mm de diâmetro.	Unidade	TIGRE	100	15,00	1.500,00
229	União de PVC Roscável, 1/2" de diâmetro.	Unidade	TIGRE	50	4,00	200,00
230	União de PVC Roscável, 3/4" de diâmetro.	Unidade	TIGRE	50	6,00	300,00
233	Abraçadeira De PVC, para tubo soldável, 25mm.	Unidade	TIGRE	200	1,49	298,00
Valor Total						93.693,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 5 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será conforme disposto na Relação das Unidades Escolares - Anexo VIII do Edital, das 08 (oito) às 11(onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que

devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do

SICAF **pele prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Menezes Salles Santos Swiech, Usuário Externo**, em 24/10/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014705050** e o código CRC **6AE76D9E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.336304-0

0014705050v3



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0014705682/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 535/2022, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, ITEM 02 – R\$ 4,45, ITEM 03 – R\$ 4,40, ITEM 04 – R\$ 7,50, ITEM 06 – R\$ 0,34, ITEM 08 – R\$ 0,88, ITEM 09 – R\$ 2,25, ITEM 10 – R\$ 2,25, ITEM 14 – R\$ 0,68, ITEM 17 – R\$ 2,83, ITEM 25 – R\$ 0,95, ITEM 29 – R\$ 2,20, ITEM 34 – R\$ 1,00, ITEM 35 – R\$ 2,50, ITEM 36 – R\$ 2,60, ITEM 37 – R\$ 3,95, ITEM 38 – R\$ 19,00, ITEM 39 – R\$ 28,00, ITEM 40 – R\$ 0,60, ITEM 41 – R\$ 0,85, ITEM 42 – R\$ 0,38, ITEM 43 – R\$ 0,60, ITEM 44 – R\$ 0,90, ITEM 45 – R\$ 1,16, ITEM 47 – R\$ 2,00, ITEM 48 – R\$ 3,00, ITEM 50 – R\$ 2,50, ITEM 53 – R\$ 7,50, ITEM 54 – R\$ 9,00, ITEM 55 – R\$ 12,97, ITEM 56 – R\$ 79,00, ITEM 59 – R\$ 5,50, ITEM 61 – R\$ 14,95, ITEM 62 – R\$ 65,00, ITEM 63 – R\$ 159,99, ITEM 66 – R\$ 2,60, ITEM 69 – R\$ 1,05, ITEM 70 – R\$ 1,48, ITEM 71 – R\$ 3,65, ITEM 72 – R\$ 5,00, ITEM 80 – R\$ 2,50, ITEM 81 – R\$ 1,55, ITEM 82 – R\$ 1,20, ITEM 83 – R\$ 1,40, ITEM 85 – R\$ 3,05, ITEM 87 – R\$ 1,50, ITEM 91 – R\$ 24,50, ITEM 92 – R\$ 39,00, ITEM 97 – R\$ 85,00, ITEM 99 – R\$ 0,68, ITEM 101 – R\$ 2,50, ITEM 108 – R\$ 1,40, ITEM 109 – R\$ 0,71, ITEM 113 – R\$ 3,95, ITEM 115 – R\$ 15,00, ITEM 116 – R\$ 40,00, ITEM 117 – R\$ 97,50, ITEM 126 – R\$ 4,50, ITEM 127 – R\$ 2,40, ITEM 128 – R\$ 4,05, ITEM 129 – R\$ 8,00, ITEM 130 – R\$ 11,95, ITEM 131 – R\$ 3,45, ITEM 132 – R\$ 5,50, ITEM 133 – R\$ 2,50, ITEM 134 – R\$ 3,90, ITEM 135 – R\$ 3,65, ITEM 137 – R\$ 6,75, ITEM 140 – R\$ 0,85, ITEM 142 – R\$ 2,50, ITEM 144 – R\$ 9,20, ITEM 145 – R\$ 40,00, ITEM 148 – R\$ 1,00, ITEM 150 – R\$ 2,95, ITEM 152 – R\$ 0,90, ITEM 153 – R\$ 0,95, ITEM 154 – R\$ 0,75, ITEM 156 – R\$ 1,05, ITEM 157 – R\$ 3,30, ITEM 159 – R\$ 4,50, ITEM 160 – R\$ 9,50, ITEM 165 – R\$ 0,50, ITEM 169 – R\$ 8,18, ITEM 170 – R\$ 10,45, ITEM 175 – R\$ 4,20, ITEM 176 – R\$ 3,44, ITEM 177 – R\$ 5,90, ITEM 179 – R\$ 3,33, ITEM 180 – R\$ 6,48, ITEM 182 – R\$ 31,50, ITEM 183 – R\$ 95,00, ITEM 184 – R\$ 8,00, ITEM 187 – R\$ 17,50, ITEM 188 – R\$ 2,20, ITEM 189 – R\$ 2,50, ITEM 193 – R\$ 4,50, ITEM 195 – R\$ 0,92, ITEM 196 – R\$ 1,30, ITEM 197 – R\$ 2,00, ITEM 198 – R\$ 1,00, ITEM 199 – R\$ 1,50, ITEM 200 – R\$ 5,00, ITEM 201 – R\$ 5,00, ITEM 202 – R\$ 3,50, ITEM 224 – R\$ 2,50, ITEM 225 – R\$ 5,50, ITEM 226 – R\$ 7,00, ITEM 227 – R\$ 13,50, ITEM 228 – R\$ 15,00, ITEM 229 – R\$ 4,00, ITEM 230 – R\$ 6,00 e ITEM 233 – R\$ 1,49.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014705682** e o código CRC **AB8E0242**.

